

PROJETO DE LEI

: 01-1170/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1170/1995 DE 25/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

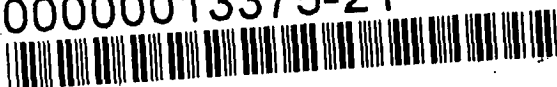
DENOMINA DE GASTON DEFERRE, A VIELA QUATRO, LOCALIZA-
DA NO SETOR 190 QUADRA 139 AR/PJ, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:04:08

00000013375-21



ARQUIVADO EM 08.01.07

CHIEF APARICHA BARROS
CHIEF DES. SEÇÃO II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 003.
n.º 1170 de 1995

01 - PL
PROJETO DE LEI Nº 01-1170/1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 25 OUT 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA INTERNA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Denomina de GASTON DEFERRE, a Viela
Quatro, localizada no setor 190 -
Quadra 139 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

25 OUT 1995
00018
AR/PJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.P. e PLEN. 1.

Fica denominado de GASTON DEFERRE, o logradouro público,
conhecido como Viela Quatro, localizada entre Estrada
de Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Francisco Pereira
Passos (CODLOG 74.296-1) setor 190 - Quadra 039 - Jd.
Rincão/ Jaraguá - AR/PJ.

As despesas decorrentes com a execução da presente lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REGISTRO

25 OUT 1995

Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA

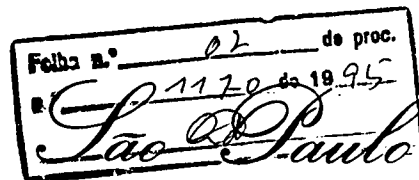
Vice Líder - PTB

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUELHA (rubrica) _____ (rubrica)
rubricado(s) e n.º _____ 03 _____ e data de informação sob
n.º _____ 04/30/10/95 a () _____



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 07.05.1986 conforme publicação impressa na Enciclopédia Baresa de 1987 página 45.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

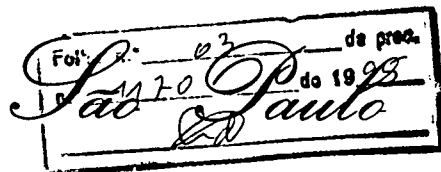
DEFERRE, Gaston

Político francês (Marsillargues, Hérault, 14-IX-1910 - Marselha, 7-V-1986). Prefeito de Marselha, de 1953 até a morte, cinco vezes ministro, ajudou a criar e pôr em execução, depois da II Guerra Mundial, importantes medidas legislativas. Em 1956, como ministro dos Territórios de Ultramar, contribuiu para a aprovação da lei que dava maior autonomia às antigas colônias, abrindo caminho para a sua independência. Em 1982, como ministro do Interior, foi responsável pela política de descentralização do governo Mitterrand - talvez a mais significativa reforma dos socialistas. O

continua



Câmara Municipal de



02

próprio Deferre foi candidato socialista à presidência da República em 1969, mas recebeu apenas 5% dos votos. Sua base de poder era a municipalidade. Entrincheirado na prefeitura, conseguiu conter, por 33 anos, todas as investidas da direita, inclusive, por fim, as da Frente Nacional. Presidiu nesse período à modernização da cidade, superando difíceis problemas de finanças, moradia, e imigração em massa, e dotando-a de uma infra-estrutura social e cultural das mais adiantadas do país. Advogado, lutou na Resistência contra a ocupação alemã durante a II Guerra Mundial e serviu brevemente como prefeito de Marselha logo depois da liberação (1944-45). De 1945 até quase a morte foi deputado por Marselha em diversas legislaturas. Na IV República, paralelamente ao seu trabalho em favor da autonomia dos territórios de ultramar, opôs-se à política do governo na Argélia e demitiu-se em 1957. Com a volta do general De Gaulle no ano seguinte, perdeu sua cadeira na Assembleia Nacional e só se reelegeu em 1962, quando arregimentou e uniu a oposição socialista ao general. Era hostil, porém, aos comunistas, talvez em virtude de sua experiência ao lado deles na clandestinidade.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

1170

95

30

10

95

do processo nº

de 19

(a)

Adelino

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/10/95.

Adelino

A Com. de Const. e Justiça

30/10/95

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17:00 hs.

Ao Nobre Versador Nelo Rodolfo
para rebitar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 11 de 19 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 21/11/95

(a) JB



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1170/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vieira Gaston Deferre) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vieira) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1170/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95.

DARCIO ARRUDA

Presidente

cds/11701

DEFIRO
02/11/95
PRESIDENTE

A dep. 3
Sr. Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

EPH 22/11/55

CAS
Chefe Cdb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG.
Em 23/11/55
No _____ horas

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/55
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/55

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nºs 06 a 08
Em 04/12/1951

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	1170	de 1995
O funcionário	B. H. B.	

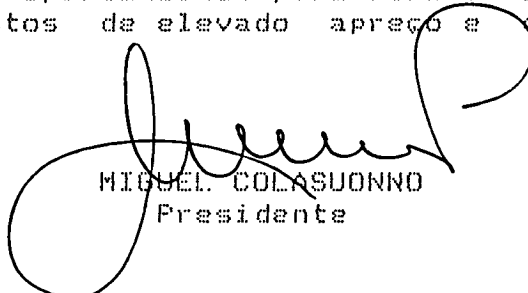
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0870/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1170/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Gaston Deferre, a Viela Quatro, localizada no setor 190 - Quadra 139 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1170/95 e do despacho da comissão solicitante de fl 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc.
n.º	1170	de 1985
Encaminhado	Mário Noda	

São Paulo, 29 de novembro de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 870/95, de 28.11.95, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 1170/95, de autoria do Vereador Mario Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL. 1170/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

Recebi

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL
30 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 1170 de 19 95 04 12 95 (a) *Maria Tereza da Silva Berti*
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 04 01 96

(a)



Folha de Informacao n. 225
do processo n. 59.002.582-955 em 15/12/95. (a)

Folha n. 10	de 19
Assist. Adm. n. 1	
LUIZ DE FATIMA LEME DANTAS	

CASE 1)
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.170/95 MEMO ATL : 3.421/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 71.215-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE QUATRO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE GASTON DEFERRE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

DEVERA SER CONSULTADO RI, FOIS O CODLOG NAO ESTA ATIVO

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUO

CASE-4

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às ____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU-M, juntadas nesta data apel para informação rubricadas sob
documento

folhas de n.º 10, 12/03/96

10



16 - PAR
16-0394/1996

Municipal de São Paulo

Folha	1178	de	95
n.º		de	19

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1170/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar GASTON DEFERRE, o logradouro público conhecido como Viela Quatro, localizado entre a Estrada de Taipas (codlog 25.435-5) até a Rua Francisco Pereira Passos (codlog 74.296-1), Jd. Rincão - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96.

RELATOR

LA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador GASTON DEFFERRE, que denomina a Vila Quatro, localizada no bairro de Taipas (Código 95.435-2) até a Rua Francisco Pereira Passos (Código 95.435-1), 1ª. Ronda - Jataia. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio do Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao processo legislativo, e dispensando a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 10, e IX e 10, da Lei Orgânica do Município. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 19/03/96 às 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR.....
PARA RELATAR.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESENCIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
para informação
documental, rubricada sob
número / / 1



Câmara Municipal de São Paulo

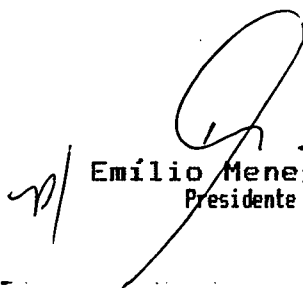
Folha n.º 11 do proc.
N.º 1170 de 1995
O Funcionário De

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96.


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/6/96

Wgn.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Waldin*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data para a informação rubricados sob
folhas de n° 12, 08, 1, 98 a) *[Signature]*

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

[Signature] SP. 06 / 01 / 97

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-1170

de 19

95

08

1

97

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.

Arquivo em 08/11/97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)

PARECER 394/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1170/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar GASTON DEFERRE, o logradouro público conhecido como Viela Quatro, localizado entre a Estrada de Taipas (codlog 25.435-5) até a Rua Francisco Pereira Passos (codlog 74.296-1), Jd. Rincão - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Osvaldo Sanches

Arselino Tatto

PARECER 394/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1170/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar GASTON DEFERRE, o logradouro público conhecido como Viela Quatro, localizado entre a Estrada de Taipas (codlog 25.435-5) até a Rua Francisco Pereira Passos (codlog 74.296-1), Jd. Rincão - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 12/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo - Relator

José Viviani Ferraz

Oswaldo Sanches

Arselino Tatto